

LEI Nº 3551/89
de 03 de julho de 1989

REVOGADA PELA LEI COMPL.
Nº 034/91

Altera o inciso III do artigo 251 da lei municipal nº 3039/85, que cuida do fornecimento de planta popular pela Prefeitura.

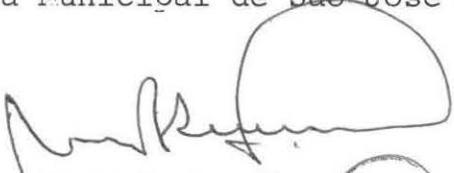
O Prefeito Municipal de São José dos Campos, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - o inciso III do artigo 251 da lei municipal nº 3039/85 passa a ter a seguinte redação:

"III - a renda ultrapasse a 10 (dez) Salários Mínimos de Referência - S.M.R.".

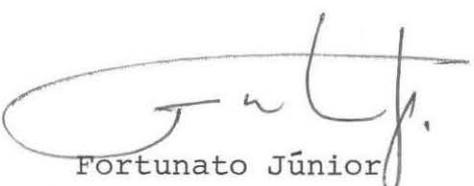
Artigo 2º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos,
03 de julho de 1989.


Joaquim Bevilacqua
Prefeito Municipal


Newton Og Pinotti
Secretário de Obras,
Transporte e Meio Ambiente

Registrada e publicada na Divisão de Formalização de Atos, aos três dias do mês de julho do ano de mil novecentos e oitenta e nove.


Fortunato Júnior
Divisão de Formalização de Atos

(Projeto de lei de autoria do Vereador Macedo Bastos)